LEI ORDINÁRIA Nº 240

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos de Figueirão, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos de Figueirão, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2°.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:*

Lote com frente para as ruas principais - Cr$ 10.00 por m²
Idem, idem, de esquinas - Cr$ 10,00 por m²
Demais lotes - Cr$ 8,00 por m²
Idem, idem, esquinas – Cr$ 8,00 por m²

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 2 de maio de 1964

João de Andrade Vieira Prefeito MunicipalAristides Figueiredo Secretário

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em